



---

**ADITIVO Nº III – REFERENTE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

---

A **Prefeita Municipal de Pedro II - PI**, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, considerando ainda determinação do Ministério Público do Estado do PI, no Município de Pedro II - PI,

**RESOLVE:**

**1º** - Republicar a relação dos pedidos de isenção das inscrições do concurso público, Edital nº 001/2023, do Município de Pedro II - PI;

**2º** - Conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a apresentação de recursos em razão do referido resultado;

Parágrafo único - Os recursos deverão ser encaminhados dentro do prazo mencionado supra, até as 23h e 59m, para o e-mail: [excelencia-express@hotmail.com](mailto:excelencia-express@hotmail.com)

**3º** - O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 01 de março de 2023;

**4º** - Até o dia 03 de março de 2023, aqueles que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos e regularmente tenham realizado o cadastramento no concurso público no site oficial, poderão efetivar o pagamento da taxa correspondente, mediante depósito identificado na Conta/Corrente da empresa: **Agência 1640-3, Conta Corrente nº 54.126-5 Banco do Brasil, em nome da empresa Gabriel & Gabriel Consultoria - CNPJ: 10.590.815/0001-21.**

**5º** - Manter as demais normas já estabelecidas e publicadas.

**6º** - Revogar todas as disposições em contrário

Pedro II (PI), 23 de fevereiro de 2023.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Brandão  
Prefeita Municipal/PMPII/PI





PREFEITURA DE  
**Pedro II**

---

**ADITIVO N° III – REFERENTE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

---



Instituto Gabriel Excelência – [www.gabrielexcelencia.net.br](http://www.gabrielexcelencia.net.br) – CNPJ: 10.590.815/0001-21

**Quatorze Anos de Serviços de**

**Qualidade**